



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Nau D’des Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.230.396/0001-36, para prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de palestra presencial a ser ministrada pela profissional Silvia Helena Gomes Piva, com a temática “IA Responsável: confiança e transparência em sistemas inteligentes”, destinada à abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação da FEMA.

1.2. A palestra será realizada no dia 18 de maio de 2026, às 19h30, no Cine FEMA Piracaia, localizado na Rua Brasil, nº 15 – Centro – Assis/SP, conforme programação oficial do evento acadêmico e proposta comercial apresentada.

1.3. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, diretamente vinculado à notória especialização, metodologia própria e atuação pessoal da palestrante indicada.

1.4. A empresa contratada deverá garantir a participação pessoal da profissional Silvia Helena Gomes Piva, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, em razão da essencialidade de sua atuação profissional para a plena satisfação do objeto e da justificativa da inexigibilidade.

1.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais custos operacionais da palestrante já integram o valor global da presente contratação, não havendo previsão de pagamento complementar ou procedimento posterior de reembolso por parte da FEMA.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

2.1. A presente contratação compreende a prestação de serviço técnico especializado consistente na realização de 01 (uma) palestra presencial, a ser ministrada pela profissional Silvia Helena Gomes Piva, por meio da empresa Nau D’des Cursos e Treinamentos LTDA, com a temática “IA Responsável: confiança e

transparência em sistemas inteligentes”.

2.2. A palestra será destinada à comunidade acadêmica da FEMA, especialmente aos alunos dos cursos de Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação, como atividade de abertura do Congresso Acadêmico institucional.

2.3. A execução do objeto inclui:

- a)** presença física da palestrante no local, data e horário definidos pela Administração;
- b)** realização integral da palestra presencial conforme proposta apresentada;
- c)** abordagem de conteúdo compatível com a temática contratada, especialmente relacionada à inteligência artificial responsável, governança, transparência, ética e mitigação de riscos jurídicos e reputacionais;
- d)** utilização de metodologia própria e conteúdo técnico compatível com a notória especialização da profissional contratada;
- e)** participação vinculada diretamente à palestrante Silvia Helena Gomes Piva, vedada sua substituição sem prévia autorização formal da Administração.

2.4. Quantidade estimada: 01 (uma) palestra presencial, com duração aproximada de 1 (uma) hora, conforme proposta comercial apresentada.

2.5. A contratação possui natureza indivisível, não comportando fracionamento ou parcelamento, em razão da essencialidade da atuação pessoal da profissional escolhida e da vinculação direta à sua notória especialização.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da palestra de abertura do Congresso Acadêmico dos cursos de Direito, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciência da Computação da FEMA, evento institucional de relevante importância para a integração acadêmica, fortalecimento da formação profissional dos discentes e aproximação entre teoria, prática e os desafios contemporâneos da tecnologia aplicada ao ambiente jurídico e organizacional.

3.2. A palestra possui caráter formativo, reflexivo e estratégico, abordando a temática “IA Responsável: confiança e transparência em sistemas inteligentes”, assunto diretamente relacionado à crescente inserção da inteligência artificial nos

ambientes acadêmicos, jurídicos, empresariais e tecnológicos, contribuindo para o desenvolvimento de competências críticas relacionadas à ética, governança, responsabilidade e mitigação de riscos no uso dessas ferramentas.

3.3. Considerando a relevância institucional do evento e a necessidade de proporcionar conteúdo qualificado e de elevado impacto junto à comunidade acadêmica, mostra-se necessária a contratação de profissional com reconhecida experiência acadêmica e prática, produção intelectual consolidada e metodologia própria, capaz de agregar valor ao evento e fortalecer sua relevância institucional.

3.4. A profissional Silvia Helena Gomes Piva apresenta reconhecida atuação nacional na área de Direito e Tecnologia, sendo advogada, Mestre e Doutora em Direito do Estado pela PUC-SP, pesquisadora vinculada ao Instituto de Estudos Avançados da USP – IEA-USP, professora no IBMEC e pesquisadora no Programa de Mestrado em Direito da FGV, com atuação específica em inteligência artificial responsável, governança de agentes de IA e inovação aplicada ao Direito, circunstâncias que evidenciam sua notória especialização e justificam sua escolha .

3.5. A prestação pretendida possui natureza predominantemente intelectual e está diretamente vinculada às características pessoais, à metodologia própria e à experiência profissional da palestrante, tornando inviável a competição objetiva entre fornecedores distintos, razão pela qual a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento institucional da FEMA, para a valorização do Congresso Acadêmico e para a qualificação da experiência acadêmica oferecida aos estudantes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer no dia 18 de maio de 2026, às 19h30, mediante a realização de 01 (uma) palestra presencial a ser ministrada pela profissional Silvia Helena Gomes Piva, no Cine FEMA Piracaia, localizado na Rua Brasil, nº 15 – Centro – Assis/SP, conforme a programação oficial do Congresso Acadêmico e proposta comercial apresentada.

4.2. A contratada deverá garantir a presença da palestrante no local, data e horário

previamente estabelecidos, observando pontualidade, regularidade e integral cumprimento da proposta apresentada.

4.3. A palestra deverá ser realizada de forma presencial, com conteúdo compatível com a temática contratada, abordando inteligência artificial responsável, confiança, transparência, governança, mitigação de riscos jurídicos e responsabilidade no uso de sistemas inteligentes, com linguagem adequada ao público acadêmico e enfoque prático voltado à formação dos estudantes.

4.4. Não será admitida a substituição da palestrante por outra profissional sem prévia e expressa autorização formal da Administração, em razão da contratação estar diretamente vinculada à sua notória especialização, metodologia própria e atuação pessoal.

4.5. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da efetiva realização da palestra, da presença da profissional contratada e da conformidade do conteúdo ministrado com a proposta apresentada, sendo o ateste realizado pelo setor demandante e pelo fiscal designado.

4.6. Eventuais inconsistências, descumprimentos ou inexecução parcial ou total do objeto poderão ensejar a recusa do recebimento, glosa de pagamento, aplicação das medidas administrativas cabíveis e demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante a efetiva realização da palestra presencial, com a presença da profissional Silvia Helena Gomes Piva, na data, local e horário previamente definidos pela Administração, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório será realizado pelo setor demandante e pelo fiscal designado, mediante verificação da execução do serviço, da presença da palestrante contratada, da compatibilidade do conteúdo ministrado com a temática prevista e do atendimento aos objetivos institucionais do evento.

5.3. Após a conferência da regular execução e inexistindo pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o recebimento definitivo,

mediante ateste formal para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

5.4. Caso sejam constatadas inconsistências, descumprimento parcial ou total do objeto, ausência da profissional contratada ou divergência relevante em relação à proposta apresentada, o recebimento poderá ser recusado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

5.5. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a realização da palestra, ficando o pagamento condicionado ao respectivo ateste do setor responsável, à regularidade da documentação fiscal apresentada e à conformidade da execução do objeto contratado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, vinculado à atuação pessoal da palestrante e à sua notória especialização na área de Direito e Tecnologia.

6.2. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a licitação é a regra para as contratações públicas, admitindo-se exceções nos casos expressamente previstos em lei, dentre eles a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição devidamente demonstrada.

6.3. Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição e a contratação estiver vinculada à notória especialização e à essencialidade da atuação do profissional para a plena satisfação do objeto, especialmente em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução dependa da notória especialização e da atuação pessoal do profissional contratado.

6.4. A contratação pretendida enquadra-se nessa hipótese legal, uma vez que a realização da palestra está diretamente vinculada à atuação pessoal da profissional Silvia Helena Gomes Piva, cuja experiência acadêmica consolidada, metodologia própria, produção intelectual e reconhecida atuação nacional em inteligência artificial responsável, governança de agentes de IA e inovação aplicada ao Direito justificam sua escolha e caracterizam sua notória especialização.

6.5. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a instrução do processo de

contratação direta, exigindo a formalização da demanda, justificativa da escolha da contratada, justificativa de preço, parecer jurídico e demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público.

6.6. A compatibilidade do valor contratado com o mercado foi demonstrada mediante análise da proposta comercial apresentada e de contratação similar anteriormente realizada pela própria empresa junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, referente à palestra presencial “IA Responsável na Justiça”, atendendo ao disposto no art. 23 e no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada, legalmente fundamentada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público que regem a Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pelo controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a realização da palestra, verificar a presença da profissional contratada, a conformidade do conteúdo ministrado com a proposta apresentada, a observância da data, local e horário estabelecidos, bem como atestar a adequada execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

7.3. O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, inconsistências, atrasos, descumprimentos ou inexecução parcial ou total do objeto, comunicando formalmente à Administração para adoção das providências cabíveis.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade da prestação e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

7.5. O ateste da execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto somente ocorrerão após verificação do integral cumprimento das obrigações assumidas pela

contratada, da efetiva realização da palestra e da regularidade da documentação fiscal apresentada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer irregularidade na execução do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Entre as sanções aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos legalmente previstos.

8.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência e demais circunstâncias relevantes para a adequada dosimetria da penalidade.

8.4. A ausência injustificada da palestrante contratada, a substituição sem autorização formal, o descumprimento relevante da proposta apresentada ou a não realização da palestra poderão ensejar a recusa do recebimento do objeto, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis.

8.5. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e demais providências legalmente admitidas.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, a empresa contratada deverá apresentar documentação suficiente para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente atualizado;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) proposta comercial atualizada;
- g) documentos comprobatórios da notória especialização do profissional vinculado à execução do objeto, incluindo currículo profissional, currículo Lattes, portfólio, publicações, comprovantes de experiência e demais elementos que demonstrem sua reconhecida atuação na área.

9.3. A documentação deverá estar válida e regular no momento da formalização da contratação, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de autenticidade, regularidade e suficiência das informações apresentadas.

9.4. As exigências documentais observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto contratado, evitando formalismos excessivos incompatíveis com a natureza da contratação por inexigibilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar as condições necessárias para a adequada realização da palestra, incluindo local, data, horário e estrutura compatível com a execução do objeto;
- b) informar previamente à contratada todas as orientações necessárias quanto à programação do evento, organização institucional e condições de execução da palestra;
- c) designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da palestra com a proposta apresentada;

- e)** realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante ateste formal do setor responsável, após verificação da adequada execução do serviço;
- f)** efetuar o pagamento devido à contratada, após a realização da palestra, apresentação da nota fiscal e comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g)** comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, para adoção das providências cabíveis;
- h)** adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, observando a legislação aplicável e o devido processo legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** executar integralmente o objeto contratado, realizando a palestra presencial na data, local e horário previamente definidos pela Administração, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** garantir a participação pessoal da profissional Silvia Helena Gomes Piva, sendo vedada sua substituição por outra palestrante sem prévia e expressa autorização formal da Contratante;
- c)** ministrar a palestra com conteúdo compatível com a temática contratada, abordando Inteligência Artificial responsável, confiança, transparência, governança, mitigação de riscos jurídicos e responsabilidade no uso de sistemas inteligentes, com qualidade técnica, linguagem adequada ao público acadêmico e enfoque prático voltado à formação dos estudantes;
- d)** observar pontualidade, regularidade e fiel cumprimento da programação institucional do Congresso Acadêmico;
- e)** apresentar toda a documentação necessária à formalização da contratação, bem como manter durante toda a execução contratual a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida;
- f)** emitir a respectiva nota fiscal somente após a realização da palestra e encaminhá-la para fins de liquidação e pagamento;
- g)** comunicar previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

comprometer a execução do objeto, especialmente situações que possam afetar o comparecimento da palestrante ou a adequada realização da palestra;

h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade da prestação do serviço, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

i) responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, hospedagem e demais custos operacionais necessários à execução do objeto, já incluídos no valor global da proposta apresentada, não cabendo solicitação posterior de reembolso ou pagamento complementar;

j) observar as disposições legais, contratuais e administrativas aplicáveis à presente contratação, respondendo por eventuais descumprimentos e sujeitando-se às sanções cabíveis.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a realização integral da palestra, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo setor demandante e pelo fiscal designado, após verificação da regular execução do objeto.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço, à regularidade da documentação fiscal apresentada e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da nota fiscal, observadas as rotinas administrativas e financeiras da Fundação.

12.4. Não será efetuado pagamento antecipado, tampouco pagamento sem a devida comprovação da execução do objeto e sem o respectivo ateste formal da Administração.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha da Despesa: XXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas da FEMA.

14.2. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da profissional Silvia Helena Gomes Piva e da natureza predominantemente intelectual do serviço contratado.

14.3. Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração, com observância da legislação vigente, dos princípios da Administração Pública e do interesse público.

14.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a formalização da contratação, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. O presente Termo de Referência integra a instrução processual da contratação e servirá de fundamento para a formalização da inexigibilidade, fiscalização da execução e controle administrativo da despesa pública.

14.6. Diante da regularidade da instrução e da demonstração da necessidade administrativa, da notória especialização, da justificativa de preço e da compatibilidade com o interesse público, conclui-se pela adequação da presente contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo.

Assis, 28 de abril de 2026.

Juliana Santos de Nigris Batista

Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Paula Carolina Ternoal da S. Justo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assistente Administrativo

Chefe de Seção